

do segurado deste Instituto **Nivaldo Portela Leal**, servidor do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, falecido em 28.01.2006, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 427,00(quatrocentos e vinte e sete reais), com efeitos a partir de **01.04.2006**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº4612/2006.

PORTARIA GDG Nº455/2007-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº41/03, Lei Federal nº8.213/91, a **Olivaldo Viana Barbosa**, nascido em 31.12.1963, na condição de companheiro, Maria Clara Siqueira Barbosa, nascida em 26.04.1999, filha da segurada deste Instituto **Maria da Conceição Siqueira de Sousa**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, falecida em 12.08.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 719,55(setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), com efeitos a partir de **01.10.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº8767/05, rateada com Sabrina Letice Siqueira Sousa Moraes, consoante Processo nº8768/05.

PORTARIA GDG Nº456/2007- Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº41/03, Lei Federal nº8.213/91, a **Sabrina Letice Siqueira Sousa Moraes**, nascida em 06.01.1990, na condição de filha da segurada deste Instituto **Maria da Conceição Siqueira de Sousa**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, falecido em 12.08.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 359,77(trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), com efeitos a partir de **01.10.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº8768/2005, rateada com Olivaldo Viana Barbosa e Maria Clara Siqueira Barbosa, consoante Processo nº8767/2005.

PORTARIA GDG Nº457/2007-Conceder de conformidade com os arts. 25 e seguintes da Lei 4.051 de 21.05.86 combinados com o § 6º do art. 57 da Constituição do Estado do Piauí, a **Joaquim Barbosa da Silva Neto**, nascido em 30.07.1961, na condição de marido da segurada deste Instituto **Maria das Graças Madeira Barbosa**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, falecida em 22.11.1988, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais), com efeitos a partir de **01.04.2006**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nºAGF-19/06=1449/2006.

PORTARIA GDG Nº458/2007-Conceder de conformidade com os arts. 25 e seguintes da Lei 4.051 de 21.05.86 combinados com o § 6º do art. 57 da Constituição do Estado do Piauí, a **Maria das Graças Coimbra**, nascida em 06.03.1948, na condição de companheira do segurado deste Instituto **Gerson Ribeiro dos Santos**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 30.10.1994, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.007,18(um mil e sete reais e dezoito centavos), com efeitos a partir de **30.10.1994**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº8623/2004, rateada com Maria Gorete Lima, consoante Processo nº016/95.

PORTARIA GDG Nº459/2007-Conceder de conformidade com os arts. 25 e seguintes da Lei 4.051 de 21.05.86 combinados com o § 6º do art. 57 da Constituição do Estado do Piauí, a **Maria Gorete Lima**, nascida em 07.03.1961, na condição de filha inválida do segurado deste Instituto **Gerson Ribeiro dos Santos**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 30.10.1994, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$1.007,18(um mil e sete reais e dezoito centavos), com efeitos a partir de **30.10.1994**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº016/1995, rateada com Maria das Graças Coimbra. Consoante Processo nº8623/2004.

OF. 1547



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ/JUCEPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

Dispõe sobre a concessão do desconto de 40% (Quarenta Por Cento) nas taxas da JUCEPI.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí, através de decisão colegiada do Plenário de Vogais da Junta Comercial do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e à vista das disposições legais.

RESOLVE:

1. Estipular o desconto de 40% (Quarenta Por Cento) nas taxas da JUCEPI, aprovado na Sessão Plenária de 17/05/2005, até ulterior deliberação.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Teresina/PI, 17 de Maio de 2005.

Cláudio Tinôco Tajra
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002/2007.

Dispõe sobre a manutenção do desconto de 40% (Quarenta Por Cento) nas taxas da JUCEPI.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí, através de decisão colegiada do Plenário de Vogais da Junta Comercial do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e à vista das disposições legais.

RESOLVE:

1. Ratificar a Resolução nº 001/2005, aprovada na Sessão Plenária de 17/05/2005, concedendo o desconto de 40% (Quarenta Por Cento) nas taxas da JUCEPI, até ulterior deliberação, com efeitos a partir de 05 de março de 2007.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Teresina/PI, 03 de Setembro de 2007.

Cláudio Tinôco Tajra
Presidente

OF. 994

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
CORREGEDORIA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA



PORTARIA Nº 254/EXC/CORREG, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

Exclusão de Praça a bem da disciplina.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o § 9º, art. 58, da Constituição Estadual/1989; art. 9º c/c o art. 115, da Lei Estadual Nº 3.808, de 16 de julho de 1981; art. 9º, item 2, do Decreto Estadual N.º 3.548, de 31.01.1980 e; e art. 13, da Lei Estadual Nº 3.729/80, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Disciplinar (Conselho de Disciplina), instaurado nos termos da Portaria Nº 033/CD/CORREG, de 05/02/2007 e observadas as formalidades estabelecidas pela Lei Estadual Nº 3.729, de 27.05.1980; e

CONSIDERANDO Parecer Nº PGE/CJ/Py 120/07, de 10.05.2007, da Douta Procuradoria Geral do Estado, da lavra do Ilustre Procurador do Estado I. Potiguara de Carvalho, e mais o que dos autos consta, adotando a fundamentação do relatório do Conselho de Disciplina, **RESOLVE:**

EXCLUIR ABEM DA DISCIPLINA o SD PM GIP 109567-91 FRANCISCO DAS CHAGAS **FILHO**, lotado no 3º BPM, posto que incurso no art. 14, itens 1 e 2, transgressões 07 do Anexo, art. 21, art. 23, item 5, art. 31 *caput*, § 2º, todos do Decreto Estadual Nº 3.548, de 31 de janeiro de 1980 (RDPMPPI), combinados com os artigos 26, *caput*, I e 27, incisos III, IV, VI, XII, XIII e XVI, todos da Lei Estadual Nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado Piauí), conforme previsto nos artigos 48, § 2º; 114, I e III e 115; com as consequências do art. 116 e parágrafo único, da mesma Lei Estatutária, e no art. 31 do RDPMPPI.

Os Órgãos competentes tomem conhecimento e adotem providências a respeito.

Publique-se em BCG e no Diário Oficial do Estado.

FRANCISCO PRADO AGUIAR – Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

CONFERE:

JOSÉ BERTOLINO NETO – CORONEL PM
CORREGEDOR DA PMPI

OF. 1330